



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à
Assembleia Legislativa, Leong Hong Sai**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo consultado pareceres da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, da Autoridade Monetária de Macau e do Conselho de Consumidores, esta Direcção de Serviços apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita de 10 de Maio de 2023 do Sr. Deputado Leong Hong Sai, enviada pela Assembleia Legislativa a coberto do ofício n.º 501/E389/VII/GPAL/2023, de 17 de Maio de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Maio de 2023:

No âmbito de prevenir e impedir que os direitos e interesses dos visitantes enquanto consumidores sejam prejudicados, esta Direcção de Serviços, em conjunto com o Conselho de Consumidores, além de distribuir, nos postos fronteiriços, panfletos informativos onde são apresentados aos visitantes as medidas e os meios de defesa dos direitos do consumidor, bem como os aspectos que devem ser tidos em conta na viagem e compras em Macau, continuará a inspeccionar os locais para compras indicados pelas agências de viagens aos grupos turísticos provenientes do Interior da China, fiscalizando o legal funcionamento daqueles estabelecimentos. Mantém-se igualmente uma comunicação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

estreita com o sector, assegurando que a actividade de compras realizada pelos grupos turísticos em excursões organizadas seja efectuada de forma ordenada, criando assim um ambiente saudável para o turismo.

Actualmente, esta Direcção de Serviços tem feito apelo aos visitantes sobre os seus direitos e interesses como consumidores e os meios de apresentação de queixas através dos panfletos informativos distribuídos nos balcões de informações turísticas e das informações apresentadas com ecrãs digitais. Além disso, também fará promoção e sensibilização em diversas plataformas “*online*” e “*offline*” convenientes. Além disso, prestará assistência em encaminhar as queixas e sugestões apresentadas pelos visitantes enquanto consumidores aos serviços competentes para acompanhamento.

Por outro lado, o Conselho de Consumidores celebrou acordos de cooperação com diversas organizações de consumidores do exterior, e através da rede de cooperação transfronteiriça na defesa dos direitos do consumidor, aproveita as páginas oficiais e as novas mídias *online* dessas organizações para promover a via verde para o encaminhamento de casos, assim como o mecanismo de mediação e arbitragem transfronteiriças providenciado pelo “Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau”.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

A par disso, o Conselho de Consumidores trocará ainda informações com as organizações de consumidores de diversos locais, e divulgará através das mesmas as “dicas de consumo” aos residentes desses locais para que possam conhecer, antes da sua deslocação à RAEM, os aspectos que devem ser tidos em conta e os hábitos de negócios em Macau, com perspectiva de poder evitar, tanto quanto possível, conflitos de consumo resultantes do mal-entendido.

Relativamente à questão sobre o combate às actividades ilegais de troca de divisas, prevê-se que, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o comércio de câmbios constitui uma actividade reservada exercida por parte das instituições financeiras sujeitas a supervisão, sendo que qualquer indivíduo ou entidade que exerça em Macau as referidas actividades financeiras, sem a devida autorização, pratica uma “infracção de especial gravidade” prevista no Regime Jurídico do Sistema Financeiro. Em caso de tomar conhecimento de suspeito do exercício ilegal de actividades financeiras, a Autoridade Monetária de Macau iniciará logo a investigação e instaurará processo contra a entidade infractora sempre que forem recolhidas provas suficientes, de modo a salvaguardar a ordem do sistema financeiro de Macau.

Paralelamente, foi estabelecido um mecanismo de cooperação entre a Autoridade Monetária de Macau e a Polícia Judiciária, procurando-se, no âmbito das suas atribuições e competências e através da coordenação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

ordenada dos trabalhos, combater as entidades que praticam, em simultâneo, crimes e actividades financeiras ilegais. Além disso, a Autoridade Monetária de Macau encontra-se a proceder à reformulação do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, com o objectivo de aumentar as sanções aplicáveis às actividades financeiras ilegais, reforçando, desta forma, o combate a essas actividades ilegais.

Por enquanto, a mesma Autoridade vai continuar a realizar trabalhos de sensibilização, através de comunicados de imprensa, mensagens nas redes sociais, bem como vídeos promocionais nos transportes públicos e nos postos fronteiriços, no sentido de apelar ao público e aos turistas para que devam recorrer a instituições financeiras autorizadas pela Autoridade Monetária de Macau para efeitos da realização de serviços financeiros, evitando assim quaisquer perdas eventuais.

A Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos mantém sempre uma comunicação estreita com os serviços competentes e toma, no âmbito das suas atribuições e competências, medidas para assegurar que a actividade de jogos de fortuna ou azar em casinos seja operada num ambiente livre de influência da criminalidade.

O Director dos Serviços de Turismo, substituto,

Cheng Wai Tong

2 de Junho de 2023